

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 RUBRICA 6.2.2.1.1.01.03.002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO DO TIPO CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS — CONFERE E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede Rua Buenos Aires nº 15, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20070-021, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Archimedes Cavalcanti , registrado no Core-PE sob nº 16443/2010, Júnior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº la cart denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com endereço na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP- Cep: 06455-000, neste ato representada (instrumento procuratório) por Giovana Vieira Alves, brasileira, portadora da célula de identidade nº expedida pelo expedida pelo expedida pelo expedida nº expedida pelo expedida . doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação nº 11/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.442, de setembro de 2022, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Contrato nº 03/2023 – Vales Refeição e Alimentação – SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Pág. 1 de 6



#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação e refeição, na forma de cartão eletrônico magnético, com chip de segurança (Acórdão 1.228/2016-Plenário), com recarga mensal, aos funcionários do Confere, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado até o limite de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

**3.1.** O valor estimado total anual a ser pago pela **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de **R\$763.224,00** (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Contrato nº 03/2023 - Vales Refeição e Alimentação - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de servicos efetivamente prestados.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento próprio, pela verba consignada no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.03.002.
- **4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento do valor devido, conforme proposta da empresa **CONTRATADA**, será efetuado obedecendo às condições estipuladas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** A taxa de Administração de **0,0%** obtida através do preço ofertado será fixa e irreajustável durante a vigência da Contratação.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **7.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes à assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, na forma prevista no artigo 56 da Lei 8666/93.
  - **7.1.1.** Caso haja demora na apresentação do documento que represente a garantia, a **CONTRATANTE** estará autorizada a promover a glosa em fatura no valor da garantia a ser prestada, ficando registrado o valor em conta contábil própria, podendo ser substituída por outro instrumento válido de caução, hipótese em que será imediatamente creditado o valor glosado na conta bancária da empresa.

Contrato nº 03/2023 – Vales Refeição e Alimentação – SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



**7.1.2.** A garantia legal prestada deverá ser adequada como condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações.

# 8 - CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### **9.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 9.1.2. efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

#### 9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.2.1. executar o objeto deste Contrato de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência;
- 9.2.2. assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.2.3. manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 9.2.4. não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.2.5. comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis se encontram descritas no Termo de Referência.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Çontrato nº 03/2023 — Vales Refeição e Alimentação — SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Contrato 1º 03/2023 - Vales Refeição e Alimentação - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE

**15.1.** A publicação deste Contrato será realizada pela **CONTRATANTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

#### CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Archimedes Cavalcanti Júnior

Diretor-Presidente

ALVES: Dados: 2023.02.10 10:06:48 -03:00'

#### SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Giovana Vieira Alves Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF no	
NOME:	
CPF no	
1200	